

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - (ES)

Licitação: (Ano: 2019/ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO / Nº Processo: 0524/2019)

às 14:00:05 horas do dia 22/04/2019 no endereço TRIBUNAL DE CONTAS-RUA JOSE ALEXANDRE BUAIZ 157, bairro ENSEADA DO SUA, da cidade de VITORIA - ES, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). DANIEL SANTOS DE SOUSA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 0524/2019 - 2019/PE 06/2019 que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo para realização de atividades de conversão de processos físicos em eletrônicos, compreendendo as operações de recebimento, higienização, digitalização, conferência, validação, tratamento, certificação digital com assinatura eletrônica e devolução ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TCE-ES.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Prestação de serviços de apoio administrativo para realização de atividades de conversão de processos físicos em eletrônicos, compreendendo as operações de recebimento, higienização, digitalização, conferência, validação, tratamento, certificação digital com assinatura eletrônica e devolução ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TCE-ES

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/04/2019 13:18:57:561	V. WEISS & CIA LTDA.	R\$ 366.800,00
20/04/2019 20:27:29:626	CONSULTOC - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	R\$ 352.800,00
18/04/2019 16:05:29:248	NUCLEO BASICO TECNOLOGIA E INFORMACAO - EIRELI EPP	R\$ 352.800,00
17/04/2019 16:26:33:396	SOS-COMUNICACAO E MARKETING LTDA	R\$ 352.800,00
22/04/2019 10:37:14:356	SINDICON ADMINISTRACAO DE SERVICOS E ASSEIO LTDA	R\$ 348.210,00
17/04/2019 09:33:46:865	INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERACA	R\$ 352.800,00
11/04/2019 14:21:33:722	EP IMAGEM LTDA ME	R\$ 352.800,00
15/04/2019 11:03:38:234	NOVO ORIENTE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EI	R\$ 350.000,01

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Prestação de serviços de apoio administrativo para realização de atividades de conversão de processos físicos em eletrônicos, compreendendo as operações de recebimento, higienização, digitalização, conferência, validação, tratamento, certificação digital com assinatura eletrônica e devolução ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TCE-ES

<b>Data-Hora</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Lance</b>
22/04/2019 14:15:53:212	NOVO ORIENTE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EI	R\$ 171.999,00
22/04/2019 14:15:51:614	EP IMAGEM LTDA ME	R\$ 172.000,00
22/04/2019 14:15:52:858	SINDICON ADMINISTRACAO DE SERVICOS E ASSEIO LTDA	R\$ 172.450,00
22/04/2019 14:15:36:466	INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERACA	R\$ 173.000,00
22/04/2019 14:15:44:351	CONSULTOC - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	R\$ 173.498,90
22/04/2019 14:13:01:304	SOS-COMUNICACAO E MARKETING LTDA	R\$ 184.800,00
22/04/2019 14:13:16:446	NUCLEO BASICO TECNOLOGIA E INFORMACAO - EIRELI EPP	R\$ 197.500,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 22/04/2019, às 14:17:55 horas, no lote (1) - Prestação de serviços de apoio administrativo para realização de atividades de conversão de processos físicos em eletrônicos, compreendendo as operações de recebimento, higienização, digitalização, conferência, validação, tratamento, certificação digital com assinatura eletrônica e devolução ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TCE-ES - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 24/04/2019, às 13:03:33 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/04/2019, às 13:03:33 horas, no lote (1) - Prestação de serviços de apoio administrativo para realização de atividades de conversão de processos físicos em eletrônicos, compreendendo as operações de recebimento, higienização, digitalização, conferência, validação, tratamento, certificação digital com assinatura eletrônica e devolução ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TCE-ES - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - DANIEL SANTOS DE SOUSA - desclassificou o fornecedor: NOVO ORIENTE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EI. No dia 06/05/2019, às 13:08:10 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 06/05/2019, às 13:08:10 horas, no lote (1) - Prestação de serviços de apoio administrativo para realização de atividades de conversão de processos físicos em eletrônicos, compreendendo as operações de recebimento, higienização, digitalização, conferência, validação, tratamento, certificação digital com assinatura eletrônica e devolução ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TCE-ES - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Diante da adequação dos documentos enviados com o exigido no Edital, especialmente no que toca aos aspectos técnicos, conforme atestou o setor responsável, declaro a empresa EP IMAGEM LTDA ME vencedora. No dia 07/05/2019, às 12:57:58 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 07/05/2019, às 12:57:58 horas, no lote (1) - Prestação de serviços de apoio administrativo para realização de atividades de conversão de processos físicos em eletrônicos, compreendendo as operações de recebimento, higienização, digitalização, conferência, validação, tratamento, certificação digital com assinatura eletrônica e devolução ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TCE-ES - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Em razão do atendimento das exigências do Edital, bem como da inexistência de recursos, adjudico o objeto licitado à empresa EP Imagem Ltda-ME.

No dia 07/05/2019, às 12:57:58 horas, no lote (1) - Prestação de serviços de apoio administrativo para realização de atividades de conversão de processos físicos em eletrônicos, compreendendo as operações de recebimento, higienização, digitalização, conferência, validação, tratamento, certificação digital com assinatura eletrônica e devolução ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TCE-ES - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa EP IMAGEM LTDA ME com o valor R\$ 171.360,00.

No dia 22/04/2019, às 13:18:57 horas, o Pregoeiro da licitação - DANIEL SANTOS DE SOUSA - desclassificou a proposta do fornecedor - V. WEISS & CIA LTDA., no lote (1) - Prestação de serviços de apoio administrativo para realização de atividades de conversão de processos físicos em eletrônicos, compreendendo as operações de recebimento, higienização, digitalização, conferência, validação, tratamento, certificação digital com assinatura eletrônica e devolução ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TCE-ES. O motivo da desclassificação foi: Proposta desclassificada por descumprimento da cláusula VI, item 4 do Edital: valores acima do limite máximo admitido.

No dia 24/04/2019, às 13:03:31 horas, o Pregoeiro da licitação - DANIEL SANTOS DE SOUSA - desclassificou o fornecedor - NOVO ORIENTE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EI, no lote (1) - Prestação de serviços de apoio administrativo para realização de atividades de conversão de processos físicos em eletrônicos, compreendendo

as operações de recebimento, higienização, digitalização, conferência, validação, tratamento, certificação digital com assinatura eletrônica e devolução ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TCE-ES. O motivo da desclassificação foi: Fornecedor desclassificado por ter deixado de apresentar o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo de Resultado de Exercício e o anexo 6, na forma do item 12.1, da Cláusula XIII, do Edital. A constituição recente de determinada empresa jamais deve ser fator inibidor de sua participação em certames licitatórios, no entanto, a documentação enviada deve ao menos refletir sua evolução contábil dentro do respectivo período, de tal forma a possibilitar a análise de suas condições econômico-financeiras pela Administração Pública que é a essência das regras dessa natureza previstas no Edital, o que não foi possível no caso em apreço.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

**DANIEL SANTOS DE SOUSA**

Pregoeiro da disputa

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**

Autoridade Competente

**MARCIA CRISTINA BARCELLOS DE OLIVEIRA**

Membro Equipe Apoio

**PAULO HENRIQUE RESENDE MARQUES**

Membro Equipe Apoio

**Proponentes:**

06.952.344/0001-87 CONSULTOC - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

20.285.295/0001-05 EP IMAGEM LTDA ME

01.579.387/0007-30 INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERACA

32.474.127/0001-39 NOVO ORIENTE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EI

02.402.925/0001-94 NUCLEO BASICO TECNOLOGIA E INFORMACAO - EIRELI EPP

11.406.610/0001-06 SINDICON ADMINISTRACAO DE SERVICOS E ASSEIO LTDA

04.744.134/0001-78 SOS-COMUNICACAO E MARKETING LTDA

75.171.827/0001-67 V. WEISS & CIA LTDA.